

Seção D do Anexo 5.3.2

Lista dos Contratos com Clientes (Locação Infraestrutura Cabos e Antenas)

Número do contrato	Objeto	Partes	Data de assinatura	Vigência
DNO/117/INFRA/2003-BRASIL TELECOM	O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.	BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., ATL – ALGAR TELECOM LESTE S.A., AMERICEL S.A., TELET S.A., TESS S.A., ALECAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e BSE S/A.	31 de outubro de 2003	60 meses a partir da data de sua assinatura.
DNO/117/INFRA/2003-BRASIL TELECOM	1º Aditivo de contrato de cessão mútua de infraestrutura celebrado entre as PARTES, para alteração de parte e para prever que aumentos de aluguel do imóvel serão repassados para a cessionária.	BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., ATL – ALGAR TELECOM LESTE S.A., AMERICEL S.A., TELET S.A., TESS S.A., ALECAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e BSE S/A.	01 de julho de 2004	NA
DNO/117/INFRA/2003-BRASIL TELECOM	2º Aditivo de contrato de cessão mútua de infraestrutura celebrado entre as PARTES, para prever sites do tipo indoor, sistema irradiante e estabelecer que a cessionária reembolsará o cedente pelos custos de implantação do site indoor.	BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., ATL – ALGAR TELECOM LESTE S.A., AMERICEL S.A., TELET S.A., TESS S.A., ALECAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e BSE S/A.	16 de setembro de 2004	NA

Número do contrato	Objeto	Partes	Data de assinatura	Vigência
DNO/117/INFRA/2003-BRASIL TELECOM	3º Aditivo de contrato de cessão mútua de infraestrutura celebrado entre as PARTES, para prever os compartilhamentos de meios de transmissão (meios físicos) e suas tarifas e condições.	BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., AMERICEL S.A. e BCP S.A.	09 de janeiro de 2006	NA
Carta de Intenções	A presente carta objetiva esclarecer as obrigações essenciais, bem como as bases preliminares, para que as Partes possam iniciar o uso mútuo de ERB's até que sejam formalizados os Contratos definitivos em regime de compartilhamento ou comodato. Firmado em caráter experimental e reflete a mera intenção das partes em celebrar um contrato definitivo, que não foi celebrado até a Data de Assinatura.	TNL PCS S.A., ATL – ALGAR TELECOM LESTE S/A, BSE S/A E STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08 de setembro de 2003	1 ano ou até ser assinado um contrato de compartilhamento entre as Partes, o que ocorrer primeiro.
NA	O objeto do presente contrato consiste em estabelecer as condições para o fornecimento de recursos de infra-estrutura e a cessão onerosa de uso de áreas, pela CONTRATADA à CONTRATANTE	BCP e Amazonia Celular S.A.	31 de janeiro de 2008	Indeterminado, sendo de 60 meses por site, renováveis automática e sucessivamente por iguais períodos
CO/TELEMAR/UNA-IE/0001-2005	O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes às TELEMAR para uso da CONTRATANTE, sem implicar em transferência de propriedade	TELMAR NORTE LESTE S.A, ATL – ALGAR TELECOM LESTE S/A, TESS S/A, AMERICEL S/A, TELET S/A, BSE S/A E STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA	20 de maio de 2005	30 dias após a desocupação do último site, sendo de 60 meses por site, renováveis automática e sucessivamente por iguais períodos

Número do contrato	Objeto	Partes	Data de assinatura	Vigência
DNO.129-INFRA/2004-BRASIL TELECOM	O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.	BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., TELERJ CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE S.A., TELEACRE S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIÁS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASILTELECOM S.A.	30 de setembro de 2004	60 meses prorrogados automaticamente por períodos de 24 meses
DNO.129-INFRA/2004-BRASIL TELECOM	1º aditivo do contrato de cessão mútua de infraestrutura celebrado entre as PARTES.	BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., TELERJ CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE S.A., TELEACRE S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIÁS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASILTELECOM S.A.	11 de fevereiro de 2005	NA

Número do contrato	Objeto	Partes	Data de assinatura	Vigência
DNO.129-INFRA/2004-BRASIL TELECOM	2º aditivo do contrato de cessão de infra-estrutura celebrado entre as PARTES.	BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., TELERJ CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE S.A., TELEACRE S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIÁS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASILTELECOM S.A.	03 de fevereiro de 2006.	NA
DNO n°129-INFRA/2004	3º aditivo do contrato de cessão mútua de infra-estrutura celebrado entre as PARTES.	BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., TELERJ CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE S.A., TELEACRE S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIÁS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASILTELECOM S.A.	01 de agosto de 2006.	NA

Número do contrato	Objeto	Partes	Data de assinatura	Vigência
Nº. CO/TELEMAR/UNA- IE-025-2006	O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE para uso da CONTRATANTE, sem implicar transferência de propriedade.	TELEMAR NORTE LESTE S.A., TNL PCS S.A., TELERJ CELULAR S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEACRE CELULAR S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIAS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT CELULAR S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASIL TELECOM S.A.	02 de maio de 2006	30 dias após a desocupação do último site, sendo de 60 meses por site, renováveis automática e sucessivamente por iguais períodos
Nº. CO/TELEMAR/UNA- IE-0004-2004	O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE para uso da CONTRATANTE, sem implicar transferência de propriedade.	TELEMAR NORTE LESTE S.A., TELERJ CELULAR S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE CELULAR S.A.	01 de julho de 2004	30 dias após a desocupação do último site, sendo de 60 meses por site, renováveis automática e sucessivamente por iguais períodos
Contrato de Compartilhamento	O presente contrato tem por objeto fixar as regras e condições para o Compartilhamento de Itens de Infra-Estrutura	AAMAZÔNIA CELULAR S.A. e VIVO S.A.	31 de janeiro de 2007	Indeterminado, sendo de 60 meses por site, renováveis automática e sucessivamente por períodos de 12 meses

Número do contrato	Objeto	Partes	Data de assinatura	Vigência
Nº CT/OI/RO-181.2009	O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE ou contratadas pela mesma junto à terceiros para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.	TIM CELULAR S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., e TNL PCS S.A.	25 de novembro de 2009	O início da vigência do presente Contrato retroagirá a 1º de Agosto de 2009 e o mesmo vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último site contratado. O prazo de contratação de cada compartilhamento de infraestrutura será renovado automática e sucessivamente por iguais períodos, salvo manifestação em sentido contrário de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias do termo final do prazo ou das suas renovações.

Número do contrato	Objeto	Partes	Data de assinatura	Vigência
Nº CT/OI/RO-185.2009	O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE ou contratadas pela mesma junto à terceiros para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.	TIM CELULAR S.A., BRASIL TELECOM S.A.	25 de novembro de 2009	O início da vigência do presente Contrato retroagirá a 1º de Agosto de 2009 e o mesmo vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último site contratado. O prazo de contratação de cada compartilhamento de infraestrutura será renovado automática e sucessivamente por iguais períodos, salvo manifestação em sentido contrário de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias do termo final do prazo ou das suas renovações.
Nº CT/OI/RO-185.2009	1º termo aditivo ao contrato de compartilhamento de infraestrutura	TIM CELULAR S.A., BRASIL TELECOM S.A.	25 de novembro de 2009	NA

Número do contrato	Objeto	Partes	Data de assinatura	Vigência
Nº CT/OI/RO-183.2009	O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE ou contratadas pela mesma junto à terceiros para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.	TELEMAR NORTE LESTE S.A., TIM NORDESTE S.A. e TIM CELULAR S.A.	25 de novembro de 2009	O início da vigência do presente Contrato retroagirá a 1º de Agosto de 2009 e o mesmo vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último site contratado. O prazo de contratação de cada compartilhamento de infraestrutura será renovado automática e sucessivamente por iguais períodos, salvo manifestação em sentido contrário de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias do termo final do prazo ou das suas renovações.
Nº. DNO - 138/2004	O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece os direitos e obrigações para a cessão ou o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura]	BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM S.A., EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., VÉSPER S.A. e VÉSPER SÃO PAULO S.A.	01 de junho de 2004	5 anos prorrogados automaticamente por períodos iguais e sucessivos de 12 meses
Nº CO/TELEMAR/UNA-IE/0010-2006	O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE para uso da CONTRATANTE, sem implicar transferência de propriedade.	TELEMAR NORTE LESTE S.A. E PRIMESIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.	13 de fevereiro de 2006	30 dias após a desocupação do último site

Número do contrato	Objeto	Partes	Data de assinatura	Vigência
Nº CO/TELEMAR/UNA- IE/016-2004	O objeto do presente Termo Retificador consiste em esclarecer as alterações acordadas pelas Partes para os termos e condições do Contrato de Compartilhamento de Infra-estrutura nº CO/Telemar/UMA-IE/016-2004 celebrado em 28/03/2005.	TELEMAR NORTE LESTE S.A., TNL PCS S.A., EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., VESPER S.A., e VESPER SÃO PAULO S.A.	28 de março de 2005, com efeito retroativo até 01/07/2004.	30 dias após a desocupação do último site, sendo de 60 meses por site, renováveis automática e sucessivamente por iguais períodos